**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 379, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa o profissional Analista II da Assessoria Jurídica do CAU/SP, CARLOS EDUARDO DE LIMA, para exercer, temporariamente, durante o período de férias da titular, o cargo de Assessor Jurídico do Consultivo do CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 450, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõem, respectivamente, *“A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo”* e *“Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior”*;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 022/2022, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 007/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, para exercer temporariamente o cargo de Assessor Jurídico do Consultivo do CAU/SP, durante o período de férias da titular, de 14 a 28 de fevereiro de 2022, o empregado público ocupante do cargo de Analista II da Assessoria Jurídica do CAU/SP, CARLOS EDUARDO DE LIMA, matrícula 309.

Art. 2º Atribuir ao profissional designado, no período de substituição de que trata o art. 1º antecedente, na forma da lei, a diferença salarial entre o cargo atualmente ocupado e o cargo que assumirá temporariamente, conforme tabela salarial aprovada na Deliberação Plenária DPOSP n.º 0264-07/2019.

Art. 3º Durante o período de substituição de que trata o art. 1º o empregado substituto exercerá as funções inerentes ao cargo de Assessor Jurídico do Consultivo do CAU/SP cumulativamente com as funções do cargo de Analista II da Assessoria Jurídica do CAU/SP, conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do prazo de substituição de que trata o art. 1º.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 379, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO CONSULTIVO DO CAU/SP

* Acompanhar os processos judiciais, os quais, o Conselho figure como parte.
* Atuar como procurador nas ações judiciais onde o Conselho figure como parte.
* Assessorar e orientar a Presidência, Conselho Diretor, Comissões, Plenária e Áreas nos assuntos
* de natureza jurídica.
* Elaborar os planejamentos e planos de ação orçamentários do setor e promover as ações
* necessárias para o controle e cumprimento dos planos.
* Elaborar os relatórios estratégicos e orçamentários do setor, em conformidade com as
* normativas e instruções internas.
* Confeccionar as minutas dos contratos administrativos que irão compor os anexos dos editais.
* Representar a Instituição em ações, eventos e esferas judiciais e extrajudiciais referentes às áreas
* de sua responsabilidade de modo a garantir o melhor resultado possível para a instituição.
* Prestar orientação jurídica às Comissões, Conselho Diretor, Plenário, Órgãos Colegiados e áreas do Conselho, no âmbito de sua atuação.